



**LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e a redução da carga horária semanal para o cargo de Monitor de Alunos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS** – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SACIONA** a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela 11, da Categoria Funcional – Cargos de Atividades Profissionais de Apoio ao Grupo do Magistério, da Lei Complementar nº 35/2011, de 13 de março de 2011, criando 10 (dez) vagas para o cargo de Monitor de Alunos, referente ao símbolo PAM – 3.8.02, do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, conforme anexo único desta Lei, e reduzindo a carga horária do cargo para 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei ficam por conta da dotação orçamentária do município em vigor, de acordo com a previsão do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 25 de maio de 2022.

  
**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022)

TABELA – 11

Categoria Funcional – Cargos de Atividades Profissionais de Apoio ao  
Grupo do Magistério

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PADRÃO
PAM-3.8.02	MONITOR DE ALUNOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20H/SEM	14	II